

	<p align="center"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b>  <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b>  <b>Telefone: (32)3555-1214</b> </p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 029/2022</b></p>		<p align="center"><b>Processo de Adesão nº 003/2022</b></p>
<p align="center"><b>CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 019/2022</b></p>		

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GÓIAS-GO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

**CONTRATO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA/MG E A HOPE COMERCIOS E  
SERVIÇOS EIRELI**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022 , de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG**, com sede e foro em Coimbra, Minas Gerais, CEP: 36.550-000, localizada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob no 18.132.464/0001-17, neste ato representado pelo Sr. **MAURÍLIO DIAS MASSENSINI**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade nº M-2.080.072, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 500.827.956-49, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Coimbra, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 38.730.394/0001-06, com sede na Rua JI1, nº 181, Quadra 03, Lote 08/13, Sala 11, nº 7300, Bairro: Jardim Ipê, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-005, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES** portador da CNH nº 06862283677, inscrito no CPF sob nº 020.183.381-61, residente e domiciliado na Rua Ametista, s/n, Ap 104, Bloco E13, Edifício Residencial Plaza, Bairro: Panorama Parque, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.565-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O Contrato tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021, a qual refere-se à eventual aquisição de veículo tipo ambulância, zero km, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 022/2021 e Edital do Pregão Presencial nº 022/2021, independente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Especificações do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



Processo Licitatório nº 029/2022

Processo de Adesão nº 003/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 019/2022**

Item	Descrição	Marca	Referência	Qtd	Valor Unitário
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, COM NO MÍNIMO: ANO/MODELO 2021/2022, ZERO KM, NA COR BRANCA; VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6; TOTAL FLEX (GASOLINA/ETANOL); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, PENUS NA MÉDIA 205/60 R15; FREIOS ABS; AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA); BANCO MOTORISTA REGULAGEM ALTURA; COMANDO INTERNO; PINTURA NA COR ORIGINAL DO VEÍCULO; DIVISÓRIA EM PRFV(PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO; PISO TRASEIRO PRFV, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA; BRAKE-LIGHT NA PORTA TRASEIRA ESQUERDA; JANELAS LATERAIS (DIREITA/ESQUERDA) COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS; VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO COM CÚPULA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; MACA RETRÁTIL COM PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CABINE; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LTS E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LTS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; LUMINÁRIA FLUORESCENTE/LED COM INTERRUPTOR PRÓPRIO; SUPORTE DE SORO E SANGUE; SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA 3 TONS; GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES NO	FIAT/TIPO : STRADA	UN	01	R\$ 149.500,00

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Telefone: (32)3555-1214</b>	
	<b>Processo Licitatório nº 029/2022</b>	
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 019/2022</b>		

	<b>CAPO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN PARA O ANO</b>				
--	--	--	--	--	--

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.06.05.10.301.006.1.0014	00.02.02	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até 30 dias após a apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b>  <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b>  <b>Telefone: (32)3555-1214</b></p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 029/2022</b></p>		<p align="center"><b>Processo de Adesão nº 003/2022</b></p>
<p align="center"><b>CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 019/2022</b></p>		

I = (6/100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLAÚSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 022/2021, sendo que o veículo deverá ser fornecido, de forma única, de acordo com as necessidades do Município, devendo a proponente vencedora proceder à entrega no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 O material deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do material, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**


9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Telefone: (32)3555-1214</b>	
<b>Processo Licitatório nº 029/2022</b>		<b>Processo de Adesão nº 003/2022</b>
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 019/2022</b>		

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3 Indenizações e multas.


## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

11.1 - Compete à Chefe de Gabinete, Raissa Araújo Moraes (Fiscal do Contrato), expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Coimbra pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

	<p align="center"> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b>  <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b>  <b>Telefone: (32)3555-1214</b> </p>	
<p align="center"><b>Processo Licitatório nº 029/2022</b></p>		<p align="center"><b>Processo de Adesão nº 003/2022</b></p>
<p align="center"><b>CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 019/2022</b></p>		

12.2 Na hipótese do serviço não ser prestado nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.3 Pelo atraso injustificado na entrega do material será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

12.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Minas Gerais, na Comarca de Viçosa para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Coimbra, 15 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**MAURÍLIO DIAS MASSENSINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Contrato encontra-se devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
**Dra. Mariane Isabela Pereira**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 191.777**

**HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 38.730.394/0001-06**

**KELLY ALINE APARECIDA MACHADO LOPES**  
**CPF: 020.183.381-61**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_